



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 27/2014 - PROGRAD

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Através deste Edital Complementar aos Editais nº 179/2014; nº 180/2014; nº 181/2014; nº 182/2014; nº 183/2014; nº 184/2014; nº 185/2014; nº 186/2014; nº 187/2014; nº 188/2014; nº 189/2014; nº 190/2014; nº 191/2014; nº 192/2014; nº 193/2014; nº 194/2014; nº 195/2014; nº 196/2014; nº 197/2014; nº 198/2014; nº 199/2014; nº 200/2014; nº 201/2014 e nº 202/2014; nº 203/2014; nº 204/2014, lançados pelo Programa CSF/CNPq/CAPES/MCT, estão abertas as inscrições para a pré-seleção de bolsistas para a graduação-sanduiche do Programa Ciência sem Fronteiras - CSF para realização de disciplinas e estágios em uma instituição parceira nos seguintes países: Polônia, Estados Unidos, Alemanha, França, Itália, Austrália, Bélgica, Canadá, Coreia do Sul, Espanha, Finlândia, Holanda, Nova Zelândia, Reino Unido, Suécia, Noruega, Irlanda, China, Hungria, Japão e Áustria. Ver site: www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/instrucoes

2. ÁREAS ELEGÍVEIS

Pode candidatar-se o aluno da Universidade Federal do Acre, matriculado em cursos de Graduação nas seguintes áreas:

- a) Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b) Ciências Exatas e da Terra;
- c) Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d) Computação e Tecnologias da Informação;
- e) Tecnologia Aeroespacial;
- f) Fármacos;
- g) Produção Agrícola Sustentável;
- h) Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i) Energias Renováveis;
- j) Tecnologia Mineral;
- k) Biotecnologia;
- l) Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m) Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n) Biodiversidade e Bioprospecção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- o) Ciências do Mar;
- p) Indústria Criativa, voltados a projetos e processos para desenvolvimento tecnológico e inovação;
- q) Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r) Formação de Tecnólogos, nas áreas e temas listados nos itens anteriores.

2.1. O candidato deverá observar na Chamada Pública de interesse se existem restrições relacionadas às áreas e temas supramencionados.

2.2. Caberá a CAPES e ao CNPq definirem a pertinência das candidaturas às diversas áreas e temas, conforme o curso de origem dos candidatos regulados pela Portaria interministerial Nº 1, de 9 de janeiro de 2013.

3. REQUISITOS

3.1. O candidato pré-selecionado e posteriormente indicado pela UFAC deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado na UFAC em cursos de graduação na área e tema indicado no Edital de Chamada Pública ao qual o discente concorrerá à bolsa de mobilidade acadêmica;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos, com exceção da Suécia e Noruega, para onde é exigido no mínimo ter integralizado 60% do currículo e EUA (Chamada pública Programa Ciência Sem Fronteira nº 196/2014) e Canadá (Chamada Pública Programa Ciência Sem Fronteira nº 204/2014) ter integralizado no mínimo de 20% e máximo 40% do currículo.
- d) Ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos, em exames realizados a partir de 2009;
- e) Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico, segundo critérios do item 5.2;
- f) Comprovar proficiência no idioma aceito pela instituição de destino nos termos da respectiva Chamada Pública;
- g) Não ter usufruído de bolsa de graduação-sanduiche no exterior, financiada no todo ou em parte, pela CAPES ou pelo CNPq;
- h) Atender as demais exigências do Edital de Chamada Pública ao qual discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

concorrerá à bolsa de mobilidade.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A efetivação da inscrição do candidato ocorrerá obrigatoriamente em duas etapas:

1º Etapa: Inscrição preliminar on-line no site do CFS, pelo preenchimento do formulário que corresponde ao país de destino e o encaminhamento da documentação solicitada no site (<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br>), até a data limite descrita no cronograma da respectiva Chamada.

2º Etapa: Inscrição obrigatória na UFAC, no período de 25/08/2014 a 30/09/2014, a ser realizada na CAIPME/PROGRAD/UFAC localizada no Campus Universitário de Rio Branco, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco das Pró-Reitorias Acadêmicas), Br - 364, km 04, Bairro Distrito Industrial, telefone: (68) 3229 – 2376, apresentando os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição da UFAC-PROGRAD, conforme modelo constante no anexo I (devidamente preenchido);
- b) Histórico escolar com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
- c) Cópia do comprovante de proficiência em língua ou do comprovante de inscrição para realização do exame de proficiência em língua estrangeira até a data limite descrita no cronograma da respectiva chamada, conforme exigido nos países de destino;
- d) Cópia autenticada de documento de identidade oficial que comprove a nacionalidade brasileira (as cópias dos documentos poderão ser conferidas com o original na CAIPME mediante a apresentação do documento original);
- e) Carta de recomendação de 01 (um) professor, conforme modelo constante no anexo II, com avaliação superior ao médio, em todos os itens, e atestando a competência do candidato para a realização da mobilidade;
- f) Currículo cadastrado na Plataforma *lattes* com as devidas comprovações;
- g) Comprovantes dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas de Matemática e/ou de Ciências, ou ainda demais premiações de mérito acadêmico, quando houver. Não são considerados prêmios documentos de participação em eventos científicos ou cursos;
- h) Comprovante de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência, quando houver;
- i) Cópia do formulário de inscrição preliminar feita no site do CSF (on-line) e dos demais documentos anexados no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

j) Comprovante das notas obtidas no ENEM a partir de 2009.

4.2. Não será aceita candidatura realizada unicamente no site do Ciência sem Fronteiras devido à adesão da UFAC ao Programa.

4.3. As inscrições enviadas com atraso, incompletas ou sem o devido preenchimento serão indeferidas.

5. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

5.1. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem o disposto nos itens 4 e 5.2 deste edital.

5.2. Será considerado aluno de excelência, para fins de ingresso no Programa de Mobilidade Acadêmica Ciência sem Fronteiras, o discente que possuir cumulativamente os seguintes requisitos, na data da inscrição:

- a) Possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a 8,00 (oito) pontos;
- b) Ter integralizado o primeiro e o segundo período ou primeiro ano do curso de graduação informado no ato da inscrição.
- c) Não possuir mais de uma reprovação por período;
- d) Possuir pelo menos uma carta de recomendação, em conformidade com a letra “e” do item 4.1.

5.3. A Pró-Reitoria de Graduação divulgará o resultado preliminar das inscrições deferidas através do endereço eletrônico da UFAC (<http://www.ufac.br/portal>) **até o dia 02 de outubro de 2014.**

5.4. Do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação das inscrições deferidas a ser protocolizado na CAIPME e julgado pela Pró-Reitoria de Graduação.

5.5. Será admitida, por ocasião do recurso, a juntada de documentos para regularizar a inscrição indeferida.

5.6. O resultado do julgamento dos recursos e o resultado final das inscrições homologadas serão publicados **no dia 06 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico da UFAC (<http://www.ufac.br/portal>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição no site do Ciência sem Fronteiras	Até a data limite descrita no cronograma da respectiva Chamada (ver no site http://www.cienciasemfronteiras.gov.br)
Período de inscrição na UFAC	25/08/2014 a 30/09/2014
Data prevista para publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas	02/10/2014
Período de recurso do resultado preliminar	03/10/2014
Data prevista para a publicação do resultado final das inscrições deferidas	06/10/2014

7. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

7.1. O discente selecionado pela CAPES/CNPq deverá:

- a) Possuir passaporte válido, emitido pelo Departamento de Polícia Federal;
- b) Providenciar todos os documentos exigidos pelas leis do País de destino;
- c) Providenciar a carteira internacional de saúde, visto de estudante e demais documentos necessários para a viagem;
- d) Responsabilizar-se por todos os gastos não cobertos pelo programa;
- e) Permanecer matriculado na UFAC no período compreendido entre a seleção e a data da viagem, e informar à CAIPME caso tranque a matrícula ou abandone o curso;
- f) Apresentar o Plano de Atividades Acadêmicas no prazo estabelecido pela CAIPME;
- g) Cumprir com todas as condições estabelecidas neste edital, na Legislação de Mobilidade e na Chamada Pública a qual o discente concorreu à bolsa e demais condições exigidas pela CAPES/CNPq; e
- h) Apresentar à CAIPME, ao final do período de intercâmbio, o relatório final de seu curso, o Histórico Escolar/Certificado de Transcrição de Registros e Programas/Ementas das Disciplinas cursadas, para efeito de análise de aproveitamento de estudos na UFAC.

7.2. O não atendimento ao disposto no item 7.1. implicará no indeferimento do processo de mobilidade do discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital e na respectiva Chamada Pública.
- 8.2. A seleção das candidaturas homologadas será realizada pela CAPES e pelo CNPq, de acordo com os critérios estabelecidos pelo respectivo Edital de Chamada Pública.
- 8.3. A Universidade Federal do Acre fica isenta de qualquer responsabilidade referente às despesas decorrente da participação do discente no Programa Ciência sem Fronteiras.
- 8.4. A participação do estudante não caracteriza transferência para as Universidades constantes do Programa.
- 8.5. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aluno selecionado e qualquer uma das instituições envolvidas.
- 8.6. Antes da viagem, o estudante selecionado deverá solicitar seu afastamento da UFAC, conforme previsto na legislação de mobilidade estudantil.
- 8.7. A efetiva participação do aluno na mobilidade estudantil está condicionada à aprovação do processo de mobilidade em todas as instâncias da UFAC, bem como à aceitação formal de sua candidatura pela universidade anfitriã, por meio de documento específico (Carta de Aceitação).
- 8.8. A UFAC não se responsabiliza por atos que os candidatos deverão executar pessoalmente junto ao Programa Ciência sem Fronteiras, nos termos das Chamadas Públicas de seu interesse.
- 8.9. Para mais informações, entrar em contato com a CAIPME, localizada no Campus Universitário de Rio Branco, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco das Pró-Reitorias Acadêmicas), Br-364, km 04, Bairro Distrito Industrial, telefone: (68) 3229 – 2376.
- 8.10. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco/AC, 25 de Agosto de 2014.

Profa. Dra. Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Pró-Reitora de Graduação